ÚNICA

1.ª Votação	Resultado
21/12/1990	APROVADO
2.ª Votação	UNÂNIME
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 990, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

Processo N.o 223/90.

Data 06 de dezembro de 1990.

OMOVENTE: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 677/86

SUNTO

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 01 de dezembro de 1990

SENHOR PRESIDENTE

Vimos pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei cuja matéria trata da alteração do artigo 11 da Lei Municipal nº 677/80, de 19 de setembro de 1980.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido Projeto de Lei atende ao que dispõe o artigo 221 da Lei Orgânica Municipal, o qual trata da escolha dos Diretores das Escolas Públicas Municipais.

Ante a necessidade da realização das eleições, solicitamos à Vossa Excelência e demais Vereadores, a votação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 990.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 677/86.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Altera-se o artigo 11 da Lei Municipal nº 677/86, de 19 de setembro de 1986, que passará a ter a seguinte redação:

" Os Diretores das Escolas Públicas Municipais, serão escolhidos, de acordo com a Lei Orgânica Municipal vigente, artigo 221, em eleição direta e uninominal, mediante regulamentação do Executivo Municipal, para o exercício da função num período de dois (02)anos.

Parágrafo Único - O mesmo constante na Lei Municipal nº 677/86.

Artigo 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 677/86, de 19 de setembro de 1986, permanecerão inalteradas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05/12/90

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 5/12/90

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652 1399

A T O Nº 270.

INCLUI NA PAUTA DOS TRABALHOS, O PROJETO DE LEI Nº 990, DO EXECUTIVO.

LUIZ CLAUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 990, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 990, do Executivo às comissões permanentes, para na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 06 de dezembro de 1990.

Ver. LUIZ CLAUDIO LEINDECKER
Presidente-.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de dezembro de 1990.

Verª. NEUZA VARGAS
1ª Secretária-.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 -- Fone (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 223/90

Parecer nº _____ Data : 31 / 12 / 90

Referência : ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 677/86.

Ao examinar-mos atentamente o referido Projeto, nada encontramos que pudesse levá-lo a não aprovação. Somos favoráveis ao mesmo, é o Parecer.

Sala das Sessões, 31 de dezembro de 1990.

Ver Dorvely Subtil Barboza

Ver Leão Londres Rodrigues da Silva

Ver Fernando Ruskowski Lopes.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652 1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO , SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo nº 223/90

Parecer nº _____ Data : 06/12/90

Referência : ALTERA À REDAÇÃO DO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 677/86.

Projeto de Lei Constitucional, com grande valia para educação com cunho democrático.

Caberá ao Executivo regulamentar o Colégio Eleitoral, com o cuidado de ter a participação dos pais de todas as turmas existentes na Escola, escolhidos em assembléia geral.

Parecer Favorável.

Sala das Sessões, 31 de dezembro de 1990.

Ver. Neuza Vargas

Ver. Atílio Pedro Lopes

Ver. José Carlos S. Freitas

Digitalizado com CamScanner